

**PROJETO DE LEI Nº 022-01/2017**

**AUTORIZA O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO, e dá outras providências.**

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito Municipal de **Colinas**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste do Vale Alimentação aos beneficiários da Lei Municipal nº 1.371-03/2011 em 12,61% (doze vírgula sessenta e um por cento), a partir de 1º de maio de 2017.

§ 1º - O valor do benefício previsto nesta Lei, de caráter indenizatório, será de **R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)** por dia de trabalho e a participação dos servidores, mediante desconto em folha de pagamento, devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos vales.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigo na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO**, 26 de abril de 2017.

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO  
PROJETO DE LEI Nº 022-01-2017

COLINAS, RS, 26 de abril de 2017.

Senhora Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Trata o presente Projeto de Lei, da atualização do valor do Vale Alimentação, fato que habitualmente tem coincidido com a data-base do reajuste salarial dos servidores públicos municipais, não tendo, porém, nenhuma vinculação, em termos de percentuais de correção.

Gostaríamos de destacar que optamos por utilizar um percentual de atualização do valor do Vale um pouco acima do índice de correção dos salários dos servidores, para demonstrar a nossa vontade de tratar a todos com equidade, uma vez que a política salarial não permite isso, onde sempre existirão os níveis diferenciados.

O que manifestamos em relação à reposição salarial, quando dissemos que temos senso de responsabilidade para não acenar com vantagens que poderiam comprometer a saúde financeira do Município e inviabilizar Programas e Projetos de interesse comunitário, igualmente ratificamos no momento da definição do reajuste do Vale Alimentação.

Por menor que possa parecer o reflexo do aumento de 12,61%, elevando o valor diário do Vale para R\$ 12,50, não deixará de ter um ônus financeiro para o Município, mas esta situação deve ser interpretada e entendida como um estímulo ao quadro de servidores que na medida do possível tem dado a sua parcela de contribuição para um serviço público de qualidade e eficiência, com a desejada presteza e atenção aos munícipes.

Oportunamente tomaremos a iniciativa de alterar e ajustar alguns aspectos da Lei que regula a concessão do Vale Alimentação, no objetivo de torná-la em instrumento que possa efetivamente, premiar os servidores mais assíduos, fato constatado e consagrado como prática em empresas privadas.

Solicitamos a compreensão de Vossas Senhorias no sentido de apreciar e decidir esta matéria com brevidade, para que os seus efeitos sejam alcançados aos beneficiários já neste mês de maio.

Respeitosamente,

**SANDRO RANIERI HERRMANN,**  
Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora  
Vereadora **JUSTINÊS F. G. MAGAGNIN**  
M. D. Presidente da Câmara de Vereadores  
COLINAS – RS.